

Patrimônio Separado
da Série 65 da
primeira emissão

Código IF N° CRA01400016

**Demonstrações financeiras em
31 de março de 2020**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações de resultados	8
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10



KPMG Auditores Independentes

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A

04711-904 - São Paulo/SP - Brasil

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil

Telefone +55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado da Série 65 da primeira emissão - Códigos IF
Nº CRA01400016

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 65 da primeira emissão - Códigos IF Nº CRA01400016 ("Patrimônio Separado"), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de março de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de março de 2020 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2009 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 9.514/97 e do art. 25-A da ICVM 480/2009, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 5 e 6)

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
<p>O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">- avaliação do histórico de pagamentos e capacidade de liquidação futura;- avaliação dos cálculos matemáticos; e- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua recuperabilidade, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2020.</p>

Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 5 e 6)

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado em 31 de março de 2020 e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	<p>Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:</p> <ul style="list-style-type: none">– teste de existência por meio da inspeção da totalidade dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;– avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2020.</p>

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 9.514/97 e que também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2009, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras,

independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de junho de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Eduardo Tomazelli Remedi
Contador CRC 1SP-259915/O-0

Patrimônio Separado - 65

Balancos patrimoniais em 31 de março de 2020 e 2019
(Em milhares de Reais)

Ativos	Nota	2020	2019	Passivos	Nota	2020	2019
Direitos creditórios do agronegócio	6	2.815	12.000	Certificados de recebíveis do agronegócio	7	1.185	11.054
(-) Provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios	6	-	(12.000)	(-) Provisão para redução ao valor recuperável dos certificados de recebíveis do agronegócio	7	-	(12.000)
				Outros passivos	5.g.	1.630	946
Total do ativo circulante		2.815	-	Total do passivo circulante		2.815	-
Direitos creditórios do agronegócio	6	11.261	-	Certificados de recebíveis do agronegócio	7	11.261	-
Total do ativo não circulante		11.261	-	Total do passivo não circulante		11.261	-
Total do ativo		14.076	-	Total do passivo		14.076	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 65

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	2020	2019
RECEITAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Direitos creditórios		2.913	1.987
Total das receitas da intermediação financeira		<u>2.913</u>	<u>1.987</u>
DESPESAS COM INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Captação no mercado		(1.286)	(1.308)
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(1.286)</u>	<u>(1.308)</u>
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		<u>1.630</u>	<u>679</u>
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário	5.g	(1.630)	(679)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		<u>(1.630)</u>	<u>(679)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 65

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto

Exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019

(Em milhares de Reais)

	Nota	<u>2020</u>	<u>2019</u>
Entradas de caixa			
(+) Recebimentos - venda de imóvel		765	-
Caixa líquido das atividades operacionais		<u>765</u>	<u>-</u>
Saídas de caixa			
(-) Pagamento - encargos Eco Securitizadora		(196)	-
(-) Pagamento - taxa de corretagem		(80)	-
(-) Amortização extraordinária de certificados de recebíveis - CRA		(489)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento		<u>(765)</u>	<u>-</u>
Variação de caixa e equivalentes de caixa		<u>-</u>	<u>-</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 - 3º andar - Pinheiros, São Paulo/SP na Cidade de São Paulo, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e da Instrução Normativa CVM nº 600 (“ICVM nº 600”), de 01 de agosto de 2018, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas aos exercícios findos em 31 de março de 2020 e 2019.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da Série 65- 1ª emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 01 de dezembro de 2014 e 30 de maio de 2018, respectivamente.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio.
- iii. Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.
- v. Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: a operação não conta com garantias.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 34 da ICVM nº 600, de 01 de agosto de 2018.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de março de 2020, foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 07 de junho de 2021

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

5 Principais políticas contábeis ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação da Instrução CVM nº 489/11 para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”), (ii) cessão fiduciária (“colateral”) e (iii) outras.
- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação das demonstrações financeiras, ou quando a Emissora identificar indicativos de redução no valor recuperável do ativo, para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva

que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 31 de março de 2020 e 2019 o patrimônio separado não possuía passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

f. Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

g. Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

6 Direitos Creditórios do Agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com as Leis nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que dispõe sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

Na safra de 2015/2016 o devedor dos lastros enfrentou problemas de colheita devido às

condições climáticas desfavoráveis na região da Bahia. Conseqüentemente, o produtor teve redução em seu fluxo de caixa e reduziu o seu potencial de plantio, não sendo capaz de honrar com o pagamento das CPRFs das safras seguintes. A emissora consolidou o imóvel alienado fiduciariamente na operação, o qual foi vendido em 02 de dezembro de 2019. Em 17 de dezembro de 2019, foram recebidos R\$ 765 como entrada da venda do imóvel, conforme determinado no contrato de Compra e Venda do imóvel. Ainda. Como pagamento do contrato de venda do imóvel rural, os compradores se comprometeram a pagar o preço ajustado de 160.000 (cento e sessenta mil) sacas de soja de 60kg, a ser pago tomando-se por base a cotação da saca de soja de 60kg.

Considerando que o contrato de Compra e Venda celebrado em 02 de dezembro de 2019 (Nota Explicativa nº 7(c)) passou a representar os recebíveis da emissão, e como pagamento do referido contrato, os compradores se comprometeram a pagar o preço ajustado de 160.000 (cento e sessenta mil) sacas de soja de 60kg, o resultado dos recebíveis passou a ser representado pela variação do preço da saca de 60kg de soja, determinado pelo Cepea – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada.

Com relação ao CRA, considerando seu vencimento em 30 de maio de 2018, a remuneração da emissão consiste em juros moratórios de 12% a.a., conforme previsto no item 2.15 do termo de securitização. Tendo em vista que os pagamentos aos titulares dos CRAs estão condicionados ao recebimento das parcelas do contrato de Compra e Venda supracitado, o passivo do Patrimônio Separado foi reclassificado para melhor refletir esse novo fluxo de pagamento acordado.

Em 31 de março de 2020, o valor da saca de soja de 60kg determinado pelo Cepea – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada é de R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios representados por cédulas de produto rural financeiras (“CDCA”) emitidas por pessoas físicas, custodiados pela SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 65ª Série da 1ª Emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRA0P6 e IF CRA0140000W/atualizado CRA01400016.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados

a.	por prazo de vencimento	31/03/2020	31/03/2019
i.	até 30 dias	-	-
ii.	de 31 a 60 dias	2.815	-

iii.	de 61 a 90 dias	-	-
iv.	de 91 a 120 dias	-	-
v.	de 121 a 150 dias	-	-
vi.	de 151 a 180 dias	-	-
vii.	de 181 a 360 dias	-	-
viii.	acima de 361 dias	11.261	-
b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)		31/03/2020	31/03/2019
i.	vencidos e não pagos até 30 dias	-	-
ii.	vencidos e não pagos de 31 a 60 dias	-	-
iii.	vencidos e não pagos de 61 a 90 dias	-	-
iv.	vencidos e não pagos de 91 a 120 dias	-	-
v.	vencidos e não pagos de 121 a 150 dias	-	-
vi.	vencidos e não pagos de 151 a 180 dias	-	-
vii.	vencidos e não pagos de 181 a 360 dias	-	-
viii.	vencidos e não pagos acima de 361 dias	-	12.000

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Em 31 de março de 2020 a provisão sobre os direitos creditórios foi integralmente revertida (R\$ 12.000 em 2019, considerando a política interna de provisão para devedores duvidosos e os parâmetros da Instrução Normativa CVM 489), tendo em vista o contrato de compra e venda do imóvel alienado fiduciariamente na operação e aprovação deste evento em assembleia pelos investidores do CRA.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A operação conta com regime fiduciário, alienação fiduciária de imóvel, penhor agrícola e cessão fiduciária.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

7 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Prazo de vencimento:	42 meses. A série se encontra vencida.
Taxa de juros efetiva:	19% a.a. + 100% da variação do indexador
Indexador:	IPCA
Periodicidade de Indexação:	Anual
Cronograma de amortização:	Amortização anual com carência de 18 (dezoito) meses contados da data de emissão.
Cronograma de pagamento de juros:	Anual com carência de 18 (dezoito) meses contados da data de emissão.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Todos os certificados são da classe sênior.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 08 de outubro de 2019, a Emissora convocou Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“AGCRA”) tendo o seguinte tema como ordem do dia:

- 1) aprovação da proposta apresentada pelo sr. Harald Kudiess, para aquisição dos imóveis rurais registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coribe-BA, sob os números de matrícula 5.939 e 5.941, que consiste no pagamento total de 160.000 (cento e sessenta mil) sacas de soja em 6 parcelas anuais.

Aberta a Assembleia a Companhia expôs:

- (i) que a Cédula de Produto Rural Financeira nº 003/2018-MFV, lastro dos CRA, com vencimentos em (i) 30 de maio de 2016, (ii) 30 de maio de 2017 e (iii) 30 de maio de 2018 (“CPRF ou Lastro”) foi inadimplida pelo respectivo devedor;
- (ii) que diante do inadimplemento da CPRF, a Companhia iniciou os procedimentos de cobrança extrajudicial para recuperação do saldo devedor da CPRF, consubstanciado na excussão da garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, dos imóveis rurais registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Coribe-BA, sob os números de matrícula 5.939 e 5.941 (“Imóveis Rurais”);
- (iii) que em 23 de janeiro de 2019 a propriedade dos Imóveis Rurais foi consolidada em nome da Companhia;
- (iv) que em 18 de abril de 2019, após a realização dos leilões dos Imóveis Rurais, sem que houvesse arrematação, nos termos do artigo 27 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Companhia emitiu o termo de quitação da CPRF; e
- (v) que na presente data o saldo devedor dos CRA é de R\$ 11.778.461,60 (onze milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Os Titulares dos CRA Presentes aprovam a proposta apresentada pelo Sr. Harald Kudiess (“Promitente Comprador”), para aquisição dos imóveis rurais registrados no Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Coribe – BA, sob os números de matrícula nº 5.939 e nº 5.941, que consiste no pagamento total de 160.000 (cento e sessenta mil) sacas de soja em 6 parcelas anuais, da seguinte forma (“Preço de Compra”): (i) 10.000 (dez mil) sacas no ato da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóveis (Parcela 3 2019); (ii) 30.000 (trinta mil) sacas em 30.05.2020 (Parcela 2020); (iii) 40.000 (quarenta mil) sacas em 30.05.2021 (Parcela 2021); (iv) 20.000 (vinte mil) sacas em 30.05.2022

(Parcela 2022); (v) 30.000 (trinta mil) sacas em 30.05.2023 (Parcela 2023); e (vi) 30.000 (trinta mil) sacas em 30.05.2024 (Parcela 2024).

A soja será precificada considerando a maior cotação balcão, do dia anterior ao do vencimento da parcela, na unidade da Bunge localizada no Município de Rosário do Oeste – BA, livre de impostos.

A Posse dos Imóveis Rurais foi transferida ao Promitente Comprador no ato da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóveis.

Para a formalização de quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto aprovado na Assembleia, os Titulares dos CRA Presentes aprovaram a contratação do escritório de advocacia a ser indicado pela Securitizadora a quem caberá a escolha.

Além disso, durante o processo de cobrança extrajudicial para recuperação do saldo devedor da CPRF, bem como os atos de manutenção e negociação dos Imóveis Rurais, a Companhia incorreu em custos e despesas no montante de R\$ 422. Ademais, para viabilizar a venda dos Imóveis Rurais a Companhia contratou um corretor de imóveis pelo preço de R\$ 560.

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Securitizadora a proceder ao pagamento dos valores a serem incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, no valor de R\$ 560, com recursos integrantes do Patrimônio Separado advindos do pagamento da Parcela 2020 e da Parcela de 2021, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, com preferência na ordem de alocação.

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram, ainda, a Securitizadora a proceder ao pagamento do Valor das Despesas Incorridas, com recursos integrantes do Patrimônio Separado, sendo que o valor de R\$ 196 será advindo do pagamento da Parcela 2019 e o valor de R\$ 80 advindo do pagamento da Parcela 2020 e o valor de R\$ 146 advindo do pagamento das Parcelas 2021, Parcela 2022, Parcela 2023 e Parcela 2024 de forma proporcional.

Por fim, o pagamento da Corretagem, será realizado com recursos integrantes do Patrimônio Separado sendo que o valor de R\$ 80 será advindo do pagamento da Parcela 2019 e o valor de R\$ 480 advindo do pagamento da Parcela 2020.

8 Classificação de risco da emissão

Conforme previsto no Termo de Securitização da operação, a emissão não teve classificação de risco atribuída.

9 Principais prestadores de serviço

Conforme previsto no termo de securitização da operação, os recursos do fundo de despesas obtidos na subscrição inicial da operação servem para reembolsar a Emissora pelo pagamento dos custos de manutenção da operação. Os custos de manutenção da operação são inicialmente pagos pela Emissora e, posteriormente, reembolsados através do prêmio reconhecido.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2020, foram pagos R\$ 276 de despesas com prestadores de serviços, sendo R\$ 196 pagos à Emissora como comissão de venda do imóvel consolidado e R\$ 80 pagos como taxa de corretagem pela venda do imóvel, vide detalhes apresentados na Nota 7 (c). No exercício findo em 31 de março de 2019 não houve pagamento de despesas com prestadores de serviços com recursos do patrimônio separado.

Além disso, durante o processo de cobrança extrajudicial para recuperação do saldo devedor da CPRF, bem como os atos de manutenção e negociação dos Imóveis Rurais, a Companhia incorreu em custos e despesas no montante de R\$ 422.191,55 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e noventa e um mil reais e cinquenta e cinco centavos) (“Valor das Despesas Incorridas”). Ademais, para viabilizar a venda dos Imóveis Rurais a Companhia contratou um corretor de imóveis pelo preço de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) (“Corretagem”).

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram a Securitizadora a proceder ao pagamento dos valores a serem incorridos pelo prestador de serviços advocatícios, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com recursos integrantes do Patrimônio Separado advindos do pagamento da Parcela 2020 e da Parcela de 2021, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, com preferência na ordem de alocação.

Os Titulares dos CRA Presentes autorizaram, ainda, a Securitizadora a proceder ao pagamento do Valor das Despesas Incorridas, com recursos integrantes do Patrimônio Separado, sendo que o valor de R\$ 195.854,26 será advindo do pagamento da Parcela 2019 e o valor de R\$ 80.000,00 advindo do pagamento da Parcela 2020 e o valor de R\$ 146.337,29 advindo do pagamento das Parcelas 2021, Parcela 2022, Parcela 2023 e Parcela 2024 de forma proporcional.

Por fim, o pagamento da Corretagem, será realizado com recursos integrantes do Patrimônio Separado sendo que o valor de R\$ 80.000,00 será advindo do pagamento da Parcela 2019 e o valor de R\$ 480.000,00 advindo do pagamento da Parcela 2020.

10 Eventos subsequentes

Foram recebidos em 29 de maio de 2020 o montante de R\$ 2.640 referentes à 2ª parcela da venda do imóvel.

Além do evento supracitado, com relação a eventos subsequentes, a Emissora confirma que a operação seguiu o fluxo esperado conforme o termo de securitização e assim não houve eventos subsequentes relevantes no contexto das demonstrações financeiras que necessitassem de algum tipo de ajuste ou divulgação, desde a data base até a data de emissão destas demonstrações financeiras autorizadas pela Diretoria.

11 Outros Assuntos

- a. A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 31 de março de 2020 e 2019.

b. Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa KPMG Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.